



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

CÓDIGO DE CONDUTA

**AGRUPAMENTO
DE
ESCOLAS
DE
PEDRÓGÃO
GRANDE**



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
1. Objetivos	4
2. Código de Conduta	4
2.1. O pessoal docente deve...	4
2.2. O pessoal não docente deve...	4
2.3. Os pais e encarregados de educação devem...	5
2.4. Os alunos/formandos têm o dever de...	5
2.4.1. Deveres na sala de aula	6
2.4.2. Deveres nos espaços exteriores	7
2.4.3. Deveres na cantina	7
2.4.4. Utilização de Telemóveis e Outros Dispositivos Eletrónicos	7
3. Consequências do não cumprimentos das regras anteriormente estabelecidas	8
4. Implementação do Código de Conduta	8
4.1. Conselho Pedagógico	8
4.2. Diretora	8
4.3. Professores/Formadores	8
4.4. Professores Titular de Turma/Diretor de Turma	8
4.5. Técnicos e Assistentes Operacionais	8
4.6. Alunos/Formandos	9
4.7. Pais e Encarregados de Educação	9
5. Medidas disciplinares	9
6. Operacionalização	12
6.1. Ordem de Saída da Sala de Aula - Anexo I	13
6.2. Guião de Reflexão do Aluno Sobre a Ocorrência Disciplinar - Anexo II	16

Introdução

“As palavras são importantes, mas o que vale é o exemplo...”
Esopo (escritor da Grécia Antiga)

De acordo com o artigo 39.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, “A autonomia dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas pressupõe a responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos dos referidos projetos educativos, incluindo os de integração sociocultural, e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados”.

Neste sentido, decidiu o Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande (AEPG) elaborar um Código de Conduta para toda a comunidade escolar (pessoal docente e não docente, alunos/formandos e pais e encarregados de educação) quando estão nas instalações da escola ou numa atividade do Agrupamento.

A necessidade da conceção de um Código de Conduta decorre da identificação sentida de melhorar comportamentos e evitar situações de indisciplina, pois estas afetam a qualidade da relação pedagógica entre professores e alunos, prejudicando o regular desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

Pretende-se com este código desenvolver uma cultura de responsabilização de pais e encarregados de educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos, nomeadamente em situações de incumprimento dos seus deveres, enquanto alunos, referidos no Regulamento Interno. Neste documento estão também expressas normas inerentes às funções desempenhadas pelo pessoal docente e não docente.

1. Objetivos

- Aplicar a lei e as regras definidas no Regulamento Interno de forma clara e inequívoca.
- Promover a autorregulação num quadro de modificação de comportamentos desadequados.
- Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação.
- Monitorizar os comportamentos disruptivos de forma sistemática.
- Divulgar os dados referentes à indisciplina a toda a comunidade educativa.
- Promover um ambiente onde o relacionamento entre todos os elementos da comunidade escolar seja pautado pelo respeito, espírito de colaboração, solidariedade e reconhecimento.

2. Código de Conduta

2.1. - O pessoal docente deve ...

- a) Exercer a sua autoridade nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de cidadania, dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, no exercício das suas funções;
- b) Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
- c) Criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras;
- d) Ser pontual e só deixar os alunos/formandos sair da aula à hora prevista;
- e) Respeitar os alunos/formandos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- f) Participar na educação dos alunos/formandos e membros da comunidade educativa;
- g) Não abandonar a sala de aula antes da hora prevista;
- h) Conhecer as suas funções e exercê-las com empenho e profissionalismo;
- i) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a decorrer de acordo com o previsto;
- j) Procurar garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- k) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola;
- l) Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito;
- m) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos/formandos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica e, se necessário, solicitar a intervenção de outros elementos da comunidade escolar.

2.2. - O pessoal não docente deve ...

- a) Exercer o seu papel de figura de autoridade, fazendo cumprir as normas e as regras do AEPG e agir de acordo com os procedimentos instituídos com firmeza, linguagem adequada e sem agressividade (gritar, falar alto, ...);
- b) Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- c) Respeitar os alunos/formandos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;

- d) Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- e) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- f) Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- g) Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito;
- h) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos/formandos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica e, se necessário, solicitar a intervenção de outros elementos da comunidade escolar;
- i) Resolver as situações de conflito de forma assertiva;
- j) Manter a disciplina dentro do recinto escolar, zelando pela correta implementação do Código de Conduta;
- k) Agir de acordo com a faixa etária dos alunos/formandos;
- l) Respeitar a autoridade e autonomia do docente;
- m) Respeitar a hierarquia da escola.

2.3. - Os pais e encarregados de educação devem ...

- a) Ser responsáveis pela educação dos seus filhos ou educandos;
- b) Colaborar no cumprimento das regras definidas no Código de Conduta dos alunos;
- c) Exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites;
- d) Reconhecer e respeitar a autoridade dos docentes no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os docentes, assistentes operacionais, assistentes técnicos e colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- e) Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos ou educandos e comparecer nas reuniões, quando convocados;
- f) Comunicar com o diretor de turma/professor/educador titular de turma, sempre que julguem pertinente, nas horas e através dos meios de comunicação estipulados para o efeito;
- g) Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola;
- h) Participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina;
- i) Verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar ou outros meios de comunicação (programa e correio eletrónico);
- j) Verificar regularmente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando;
- k) Garantir que o seu educando se faz acompanhar do material necessário para cada disciplina;
- l) Não interromper as atividades letivas;
- m) Permanecer na escola apenas o tempo estritamente necessário para a resolução das
- n) situações relacionadas com o seu educando;
- o) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- p) Manter atualizados os seus contactos (telefónico, endereço postal e eletrónico), bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- q) Cumprir os procedimentos existentes na escola relativos à entrada dos pais e encarregados de educação;
- r) Garantir que o seu educando tome um pequeno-almoço saudável e equilibrado, todos os dias, antes de vir para a escola.

2.4 - Os alunos têm o dever de ...

- a) Ser portadores, diariamente, do cartão magnético, da caderneta escolar e de todo o ma-



- terial necessário ao normal funcionamento do processo de ensino-aprendizagem;
- b) Ser responsáveis pelos objetos, materiais e equipamentos que transportem para o interior da escola;
 - c) Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola (não exibindo roupa interior, nem usando calções, saias ou tops demasiado curtos);
 - d) Dirigir-se, ordeiramente, à sala de aula no horário previsto, aguardando a chegada do docente;
 - e) Enquanto estiverem a decorrer aulas, não permanecer junto das salas e não perturbar, seja de que modo for, qualquer outra atividade escolar;
 - f) Não ter brincadeiras que prejudiquem o bom funcionamento da vida escolar;
 - g) Respeitar e promover a integração dos alunos/formandos que iniciam a sua frequência no Agrupamento;
 - h) Respeitar a autoridade do docente e as orientações dadas pelos assistentes operacionais;
 - i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade escolar, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial do pessoal docente e não docente e alunos/formandos;
 - j) Entrar e sair de todos os espaços escolares de forma ordeira;
 - k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
 - l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade escolar;
 - m) Permanecer na escola durante o seu horário letivo, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
 - n) Não permanecer no recinto escolar após o término das respetivas atividades letivas, exceto quando se encontrar a participar em atividades dos clubes ou projetos promovidos pelo AEPG. Caso necessite de permanecer no recinto escolar deve manter-se, obrigatoriamente, na Biblioteca Escolar ou no Átrio Interior da escola;
 - o) Após terminar o horário letivo e sair do recinto escolar, não retornar ao mesmo, exceto em casos devidamente autorizados pela direção da escola;
 - p) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos docentes, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
 - q) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola;
 - r) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade escolar, em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades inerentes à vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
 - s) Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas, não possuir, consumir ou vender drogas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar.

2.4.1 - Deveres na sala de aula

- a) Entrar e sair ordeiramente, sempre com autorização do docente/responsável;
- b) Não se levantar do lugar sem autorização;
- c) Não comer e não mascar pastilha elástica;
- d) Não usar bonés, gorros ou capuzes;

- e) Respeitar as regras de comunicação, utilizando uma linguagem correta e adequada;
- f) Deixar a sala limpa e arrumada;
- g) No Ensino Básico, devem ser aplicadas as disposições constantes no regulamento do Projeto “Intervalo sem Rede”. Em ambos os casos, é permitida a utilização destes equipamentos, sempre que solicitada pelo docente, enquadrada nas metodologias a adotar no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- h) Realizar todos os trabalhos solicitados pelo docente e participar ativamente nas tarefas propostas;
- i) Não mexer nos materiais/equipamentos da sala de aula sem autorização do docente.

2.4.2. - Deveres nos espaços exteriores

- a) Manter o recinto escolar sempre limpo, deitando os papéis e outros objetos inúteis nos recipientes apropriados;
- b) Respeitar as orientações dadas por todo o pessoal docente e não docente;
- c) Respeitar os colegas chamando-os pelo nome próprio;
- d) Não ter atitudes agressivas (físicas e verbais);
- e) Jogar à bola apenas no campo de jogos.
- f) Fazer fila de forma ordeira antes de entrar / sair do recinto escolar, utilizando o leitor de cartões

2.4.3. - Deveres na cantina

- a) Fazer fila de forma ordeira antes de entrar na cantina;
- b) Transportar, no tabuleiro, a refeição completa: sopa, prato principal, fruta/ sobremesa;
- c) Ter uma postura correta à mesa;
- d) Falar em voz baixa;
- e) Respeitar o pessoal não docente;
- f) Não brincar com a comida, com a água, ou com os talheres e evitar o desperdício de alimentos;
- g) Deixar a cadeira arrumada e a mesa limpa, no final da refeição.
- h) Lavar as mãos ao entrar na cantina;

2.4.4. - Utilização de Telemóveis e Outros Dispositivos Eletrónicos

- a) Alunos do 1.º ao 3.º ciclos do ensino básico
 - Em conformidade com o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012), é proibida a utilização de telemóveis e de quaisquer dispositivos eletrónicos com acesso à Internet dentro do espaço escolar e durante o horário de funcionamento, incluindo intervalos e tempos não letivos.
 - Os dispositivos devem permanecer desligados e guardados, não podendo ser utilizados sem autorização expressa.
 - Só é permitida a utilização quando exista autorização expressa do professor ou da Direção, nos seguintes casos:
 - i. Atividades pedagógicas ou de avaliação;
 - ii. Necessidades de tradução para alunos com reduzido domínio da língua portuguesa;
 - iii. Razões de saúde devidamente comprovadas.
 - iv. Na BE é permitida a utilização da Internet nos computadores da BE e/ou pessoais mediante autorização da coordenadora, equipa pedagógica, assistente operacional da BE.
 - O incumprimento destas regras implica a retirada imediata do equipamento, a ser entregue na Direção em envelope fechado, sendo a sua devolução efetuada unicamente

ao Encarregado de Educação, em articulação com o Diretor de Turma.

- b) Regras gerais aplicáveis a todos os alunos
- É proibida a gravação de som, imagem ou vídeo de colegas, professores ou funcionários sem o consentimento expresso dos visados.
 - Cada aluno é responsável por garantir que o seu dispositivo não interfere com o normal funcionamento das atividades escolares.
 - O incumprimento destas regras constitui infração disciplinar, sujeita a medidas corretivas ou sancionatórias previstas no Estatuto do Aluno, no Regulamento Interno e no presente Código de Conduta.

3. Consequências do não cumprimento das regras anteriormente descritas

O Código de Conduta pretende promover a aprendizagem do autocontrolo e modificar comportamentos inadequados.

A conduta desejada deve ser ativamente ensinada quer em casa, quer na escola. Quando se verifica o não cumprimento das normas, devem ser aplicadas sanções, tendo em conta os seguintes princípios:

- Os comportamentos desadequados não serão ignorados e serão objeto de atuação;
- As medidas disciplinares serão adequadas à faixa etária e às necessidades específicas de cada aluno;
- As medidas disciplinares deverão refletir o grau de gravidade do comportamento desadequado e ter em consideração a frequência e a duração do mesmo;
- As medidas disciplinares serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental.

4. Implementação do Código de Conduta

4.1. - Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico aprova o Código de Conduta e apoia o pessoal docente, não docente e alunos/formandos na sua correta implementação.

4.2. - Diretora

A Diretora tem a responsabilidade de gerir o Agrupamento, assegurando o respeito integral das normas e princípios estabelecidos.

4.3. - Professores/Formadores

Cada professor/formador tem a responsabilidade de manter a disciplina dentro da sua sala e partilhar com outros professores/formadores a responsabilidade comum de manter a ordem e o respeito dentro do recinto escolar.

4.4. - Professor Titular de Turma/Diretor de Turma

O Professor Titular de Turma/Diretor de Turma monitoriza o progresso educacional e comportamental de cada aluno, intervém em questões disciplinares e reúne com os pais e encarregados de educação sempre que necessário.

4.5. - Técnicos/Assistentes Operacionais

Os técnicos e assistentes operacionais têm a responsabilidade de manter a disciplina dentro do recinto escolar, zelando pela correta implementação do Código de Conduta.

4.6. - Alunos/Formandos

Os alunos/formandos têm o dever de participar na implementação correta do Código de Conduta e de agir sempre de acordo com as normas estipuladas.

4.7. - Pais e Encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação devem apoiar a escola na implementação correta do Código de Conduta, responsabilizando-se pelas ações desadequadas dos seus educandos bem como pelas suas consequências.

5. Medidas disciplinares

Com vista à aplicação de procedimentos de forma que se pretende tão justa, equitativa e adequada quanto possível, apresentam-se, de seguida, exemplos de comportamentos perturbadores, respetiva descrição, estratégias proativas para atingir o comportamento desejável e possíveis sanções.

Grau da participação LIGEIRA (1)	
Comportamento	Conversar/Brincar/Intervir despropositadamente durante as aulas. Levantar-se sem autorização. Provocar os colegas. Mascar pastilha elástica. Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula. Sujar o espaço escolar. Ter o telemóvel ligado sem autorização.
Medida a aplicar	Comunicação escrita ao Encarregado de Educação e uma ou várias das seguintes medidas: O aluno escreve uma carta com o seu pedido de desculpas. O aluno faz cópia dos deveres do aluno e ética escolar. O aluno é privado da sua autonomia no intervalo. O aluno limpa o que sujou. Advertência verbal pelo professor/assistente operacional. Registo da ocorrência em GIAE. Comunicação escrita ao Encarregado de Educação em caso de reincidência.
Quem atua	Professor Titular de Turma Docente da disciplina Diretor de Turma Assistente Operacional

Grau da participação GRAVE (2)	
Comportamento	<p>Reincidir em qualquer das infrações ligeiras.</p> <p>Entrar e sair da sala de aula aos gritos e empurrões.</p> <p>Usar linguagem imprópria, nomeadamente palavrões.</p> <p>Não acatar as ordens do pessoal docente e não docente.</p> <p>Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes, mobiliário ou qualquer outra parte do edifício.</p> <p>Destruir material escolar.</p> <p>Utilizar telemóvel ou outro qualquer dispositivo tecnológico não autorizado pelo docente.</p> <p>Não cumprir as regras definidas para cada um dos espaços escolares (refeitório, biblioteca, pavilhão, etc.).</p> <p>Participar em lutas e gritarias no recinto escolar.</p> <p>Provocar/Participar em conflitos verbais ou físicos com os colegas.</p> <p>Recusar-se a entregar e/ou desligar o telemóvel quando solicitado.</p> <p>Recusar-se a desligar o telemóvel quando advertido.</p>
Medida a aplicar	<p>Comunicação ao Encarregado de Educação, para vir à escola e uma ou várias das seguintes medidas:</p> <p>Saída da sala de aula para realização de tarefas.</p> <p>Marcação de falta.</p> <p>Participação disciplinar.</p> <p>Prestação de serviço comunitário no Agrupamento.</p> <p>Interdição (temporária) da participação em projetos/atividades curriculares e extracurriculares dinamizadas no Agrupamento.</p> <p>Suspensão de um a três dias.</p> <p>Apreensão do telemóvel ou de qualquer outro dispositivo tecnológico pelo docente, devendo entregá-lo na direção, desligado e em envelope fechado, só podendo ser levantado pelo encarregado de educação.</p> <p>Marcação de falta injustificada à aula (se aplicável).</p>
Quem atua	<p>Professor Titular de Turma</p> <p>Docente da disciplina</p> <p>Diretor de Turma</p> <p>Assistente Operacional</p> <p>Diretora da Escola</p> <p>Conselho de Turma</p>

Grau da participação
MUITO GRAVE (3)

Comportamento	<p>Reincidir em qualquer das infrações graves. Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada. Roubar/Furtar. Cometer ofensas verbais para com o pessoal docente, não docente e colegas. Provocar, exercer coação. Ameaçar e/ou intimidar qualquer elemento da comunidade escolar. Perseguir, discriminar ou praticar atos considerados bullying. Exercer violência física. Destruir propriedades/Bens pessoais. Gravar ou difundir sons, imagens ou vídeos de membros da comunidade escolar sem consentimento. Utilizar o telemóvel para insultar, ameaçar ou ofender colegas, professores ou funcionários. Usar o telemóvel em situações de fraude (testes, trabalhos, etc.). Reincidência em infrações graves relacionadas com telemóveis.</p>
Medida a aplicar	<p>Comunicação ao Encarregado de Educação, para vir à escola imediatamente e uma ou várias das seguintes medidas: Saída da sala de aula com realização de tarefas. Marcação de falta. Participação disciplinar. Apresentação na direção da escola. Prestação de serviço comunitário de acordo com protocolos celebrados com outras instituições, como Bombeiros, Santa Casa da Misericórdia, Câmara Municipal, etc. Exclusão (temporária ou não) da participação em projetos/atividades curriculares e extracurriculares dinamizadas no Agrupamento. Apreensão do telemóvel ou de qualquer outro dispositivo tecnológico, devendo entregá-lo na direção, desligado e em envelope fechado, só podendo ser levantado pelo encarregado de educação. Suspensão (dependendo da gravidade), de acordo com o Estatuto do Aluno. Participação à CPCJ ou GNR, se configurarem crime ou situação de risco.</p>
Quem atua	<p>Professor Titular de Turma Docente da disciplina Diretor de Turma Assistente Operacional Diretora da Escola Conselho de Turma Conselho de Turma (para aplicação de medida corretiva ou sancionatória). Entidades externas (GNR, CPCJ), nos casos previstos por lei.</p>

¹ Exemplos: executar a separação dos resíduos sólidos e depositá-los nos respetivos ecopontos; auxiliar na limpeza e/ou manutenção dos espaços comuns; ajudar na supervisão das refeições das crianças/alunos mais novos; apoiar na cozinha, entre outros.

6. Operacionalização

Todos os comportamentos perturbadores serão alvo de participação disciplinar por parte dos docentes, dos técnicos e/ou dos assistentes operacionais.

Quando um aluno tem um comportamento perturbador e o docente considera que lhe deve dar ordem de saída da sala de aula, os procedimentos são os seguintes:

- a) O docente chama o assistente operacional, que encaminha o aluno para o local estipulado para o efeito, acompanhado de uma tarefa para realizar (**Anexo 1**).
- b) O aluno deve fazer uma reflexão escrita, em documento próprio (**Anexo 2**), sobre o seu comportamento e, posteriormente, deve cumprir a tarefa designada. No final do tempo letivo volta à sala, entregando a reflexão e a tarefa ao docente da disciplina;
- c) O docente que deu ordem de saída da sala regista a ocorrência no GIAE, no prazo de um dia útil, acautelando a comunicação da mesma ao diretor de turma, encarregado de educação e diretora da escola;
- d) O docente que deu ordem de saída da sala deverá entregar os documentos (**Anexos 1 e 2**) ao diretor de turma;
- e) O diretor de turma/professor titular de turma monitoriza os procedimentos e convoca o encarregado de educação.

De igual modo, caso um técnico, um assistente operacional ou um aluno presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los (**Anexos 3 e 4**, respetivamente) imediatamente ao diretor de turma/professor titular de turma.

Parecer favorável do Conselho Pedagógico em 17/09/2025

Aprovado pelo Conselho Geral em 24/09/2025

(Anexo 1)

REGISTO DE OCORRÊNCIA

1. Dados da Ocorrência

Data: ___ / ___ / ___ Hora: _____ Local: _____

Tipo de Ocorrência:

- ___ Indisciplina em sala de aula
- ___ Conflito entre alunos
- ___ Agressão física/verbal
- ___ Danos materiais
- ___ Desrespeito para com funcionário/docente
- ___ Outra: _____

2. Identificação dos Envolvidos

Nome(s) dos envolvido(s):

Nome: _____

Função / Relação com a escola:

- ___ Aluno
- ___ Docente
- ___ Assistente Operacional (A.O.) / Assistente Técnico (A.T.)
- ___ Encarregado de Educação
- ___ Outra: _____

3. Descrição da Ocorrência

(Relato objetivo e detalhado do que ocorreu, incluindo context e consequências observadas.)

4. Testemunhas (se houver)

Nome: _____

Função/Turma: _____

5. Medidas Imediatas Aplicadas

- ___ Advertência verbal
- ___ Ordem de Saída da Sala de Aula / Encaminhamento para a Biblioteca
- ___ Comunicação ao Encarregado de Educação
- ___ Encaminhamento para à Direção
- ___ Encaminhamento para o gabinete de psicologia / SPO
- ___ Outra medida: _____

6. Medidas Corretivas / Disciplinares Propostas

- ___ Advertência escrita
- ___ Trabalho de reflexão orientado
- ___ Reparação de danos
- ___ Prestação de serviço comunitário no Agrupamento
- ___ Interdição da participação em projetos/atividades curriculares e extracurriculares
- ___ Apreensão do telemóvel ou de qualquer outro dispositivo tecnológico
- ___ Prestação de serviço comunitário for a do Agrupamento
- ___ Suspensão
- ___ Participação à CPCJ ou GNR
- ___ Outra medida: _____

7. Medidas Preventivas / Educativas a Implementar

- Encaminhamento para apoio psicológico / mediação
- Acompanhamento individual / tutoria
- Sessão de sensibilização / cidadania
- Envolvimento da família
- Plano de acompanhamento comportamental
- Outra medida: _____

8. Responsáveis pelo Registo

Nome do Docente / Funcionário que reporta: _____

Função: _____

Data do registo: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Validação pela Direção / Diretor de Turma / Professor Titular

Nome: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Tomada de Conhecimento do(a) Encarregado(a) de Educação

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

(Anexo 1)

Nome do(a) aluno(a)/formando(a) _____ Ano ____ Turma ____

N.º _____ Data ____/____/____

Local onde se deu a ocorrência _____

1. Descreve a situação.
2. O que sente relativamente ao que aconteceu?
3. Coloca-te no lugar do outro. Como é que tu atuarias?
4. O que deves fazer para reparares a situação?
5. Que consequências poderão surgir com o teu comportamento?
6. Qual a penalização que consideras adequada ao teu comportamento?

O(A) Aluno(a)/Formando(a):

O(A) Responsável:

O(A) Encarregado(a) de Educação:

Data: ____/____/____